TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Número do Processo Administrativo (Módulo Compras): 84477/2026.

1.2. Secretarias Requisitantes:

1.2.1. Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (SMAD);

1.2.2. Diretoria de Licitações e Contratos (DILC);

1.2.3. Secretaria Municipal de Turismo (SMTU).

1.3. Definição do objeto: **participação, por meio de inexigibilidade de licitação, de servidores da Administração Pública Municipal no 7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços promovido pelo Instituto Negócios Públicos**, a ser realizado de maneira presencial no município de Foz do Iguaçu/PR na data de 16 a 19 de novembro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Processo Administrativo	Data do Evento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Participação, por meio de inexigibilidade de licitação, de servidores da Administração Pública Municipal no 7º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços promovido pelo Instituto Negócios Públicos	25232 - Pagamento Inscrição Eventos	84477/2026 (módulo compras)	16/11/2026 a 19/11/2026	11 (onze) vagas	R$ 4.896,82	R$53.865,00

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.5. O serviço objeto desta contratação se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 06 (três) meses contados da emisão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.7. No âmbito do planejamento das contratações, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Foz do Iguaçu/PR, referente ao exercício de 2026, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024, estando registrada sob ID do item no PCA nº 7177/2026 e Identificador da Futura Contratação sob n° 550/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação: Inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 (que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização), e nos arts. 196, inciso III, e 201 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, dada a inviabilidade de competição, **pois o evento é criação intelectual e organizacional singular do Instituto Negócios Públicos, sendo inviável sua replicação por terceiros**.

2.2. Esta demanda está alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, a Diretoria de Licitações e Contratos (DILC), informa que há previsão da demanda no Plano de Contratações Anual do município de Foz do Iguaçu/PR sob ID do item no PCA nº 7177/2026 e Identificador da Futura Contratação sob n° 550/2026. Já por parte da Secretaria Municipal de Turismo (SMTU), a mesma manifestou-se formalmente interesse em aderir à referida capacitação por meio do Memorando Interno n° 38361/2026, retificado pelo Memorando Interno n° 45638/2026 encaminhando a Declaração de Ordenador de Despesas devidamente assinada e ainda a solicitação de inclusão da demanda no PCA vigente por meio do Memorando Interno n° 38361/2026, onde a solicitação de inclusão foi autorizada por parte da Aurotidade Competente através do Memorando Interno n° 39178/2026.

2.3. Descrição da Necessidade: A Administração Pública Municipal gerencia uma vasta gama de contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, que são essenciais para o funcionamento de diversos setores do órgão, tais como postos nas áreas de limpeza, asseio e conservação, atendentes de farmácia, cuidadores, condutores de veículos de

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

urgência, entre tantos outros, o que demanda uma atenção especial desde a fase preparatória até a fase pós contratual, considerando as matérias trabalhistas, previdenciárias, contábeis e tributárias envolvidas.

Contudo, a constante evolução da legislação, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e a crescente exigência dos órgãos de controle e também do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná têm imposto desafios significativos para o planejamento, a contratação, a gestão e a fiscalização desses serviços. Somados à alta complexidade desse tipo de contratação, tem-se revelado a necessidade de aprofundar o conhecimento técnico dos servidores envolvidos nesse tipo de contratação, a fim de garantir a conformidade legal, a otimização dos recursos públicos e a maximização da performance nos processos licitatórios de terceirização de serviços.

Ainda, por se tratar de contratos com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, que demandam uma análise crítica e técnica da vantajosidade de sua continuidade ou não, deve-se buscar o máximo de especialização na matéria.

A ausência de capacitação específica e aprofundada pode resultar em:

- Inconsistências na elaboração de estudos preliminares e termos de referência;
- Dificuldades na elaboração, na análise e julgamento de planilhas de custos e formação de preços, impactando a economicidade das contratações;
- Demora e/ou falhas nas decisões de requerimentos de repactuação;
- Ineficácia na gestão de riscos e fiscalização contratual, podendo gerar, inclusive, responsabilização trabalhista e previdenciária ao Município; e
- Potencial descumprimento de novas diretrizes, expondo o município a questionamentos e sanções, dentre outros problemas.

Conforme o programa do **7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços**, observa-se que o evento aborda exatamente esses pontos críticos, dentre os principais estão a necessária construção dos Estudos Técnicos Preliminares, o enfrentamento das principais dificuldades na elaboração e análise das planilhas de custos e formação de preços, e boas práticas de gestão contratual.

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Portanto, o problema a ser resolvido é a lacuna de conhecimento e atualização dos servidores públicos do município de Foz do Iguaçu/PR frente à complexidade da terceirização sob a égide da Lei 14.133/2021.

A indicação deste evento específico fundamenta-se na compatibilidade imediata de seu conteúdo programático com as lacunas identificadas.

Conforme as etapas do planejamento da contratação, em sede de ETP, será analisado de fato a existência dos preenchimentos dos elementares que caracterizam a notória especialização, caso contrário, se a notória especialização da organizadora não for comprovada, haverá indicação pela busca outras soluções de mercado ou ainda chegar à conclusão de um resultado que poderá não ser a escolha pela inexigibilidade.

Ressalta-se que essa problemática não se restringe à ausência pontual de capacitação, estando inserida em um contexto mais amplo de fragilidade na consolidação de competências institucionais, especialmente diante da necessidade de formação contínua e da adequada estruturação das equipes técnicas responsáveis pelas contratações. Nesse sentido, a Nota Técnica Conjunta ATRICON/IRB nº 01/2026 destaca que a efetiva implementação da Lei nº 14.133/2021 pressupõe a existência de equipes técnicas estáveis, capacitadas e com tempo mínimo de permanência suficiente para assimilação normativa, consolidação de rotinas e amadurecimento das práticas de planejamento, licitação e gestão contratual, sendo que a ausência desses elementos eleva o risco de falhas procedimentais e compromete a qualidade das decisões administrativas.

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 32.396/2024, ao tratar da governança das contratações públicas, estabelece como diretriz mínima a promoção de cursos e treinamentos voltados à capacitação dos agentes públicos, evidenciando que o desenvolvimento contínuo de competências técnicas constitui elemento estruturante para o adequado funcionamento do sistema de contratações. A inexistência ou insuficiência de ações sistematizadas de capacitação, nesse contexto, representa fator que fragiliza a implementação dos mecanismos de governança, especialmente aqueles relacionados à gestão por resultados, ao controle preventivo e à tomada de decisão baseada em evidências.

Ademais, verifica-se que a Administração Pública Municipal não dispõe, atualmente, de estrutura interna consolidada capaz de promover, de forma contínua e especializada, a

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

capacitação técnica necessária às especificidades das contratações de terceirização de serviços sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, o que limita a internalização de conhecimentos técnicos atualizados e alinhados às melhores práticas adotadas pelos órgãos de controle.

Dessa forma, o problema a ser enfrentado consiste na insuficiência de consolidação de competências técnicas especializadas no âmbito das contratações de terceirização de serviços, em especial quanto à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, o que impacta diretamente a qualidade do planejamento das contratações, a adequada gestão de riscos, a eficiência da execução contratual e a mitigação de riscos jurídicos e operacionais, comprometendo, em última instância, a capacidade da Administração Pública Municipal de promover contratações eficientes, seguras e alinhadas ao interesse público.Administração Pública Municipal do município de Foz do Iguaçu/PR realiza, de forma contínua, a instrução, condução e gestão de processos relacionados à terceirização de serviços, atividades que demandam elevado grau de especialização técnica, especialmente nas fases de planejamento da contratação, análise de custos, definição de soluções técnicas, gestão de riscos e fiscalização contratual.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ao iniciar a elaboração deste relatório, observou-se que a Proposta Comercial n° 12.996/2026 estava com data de validade já vencida (24/05/2026) e também aumentou o número de participantes após adesão da SMTU ao processo, devido a isso houve uma nova negociação com o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRAÇÃO PÚBLICA - INP – LTDA na intenção de renovar a validade da Proposta Comercial, atualizando o quantitativo de participantes e buscando ainda obter melhores condições para a Administração Pública Municipal. Assim, a nova proposta comercial fornecida (Proposta n° 27.713/2026) no valor de **R$ 53.865,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, onde o valor total foi mantido, porém contemplando 02 (duas) cortesias, proporcionando assim a inclusão de mais dois participantes.

3.2. Portanto, a solução escolhida para a capacitação dos 11 (onze) servidores, sendo 09 (nove) inscrições pagas e 02 (duas) cortesias, municipais é a participação integral no **7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos, a ser

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

realizado presencialmente no município de Foz do Iguaçu/PR, no Mabu Thermas Grand Resort, no período de 16 a 19 de novembro de 2026. Esta solução compreende um pacote completo de serviços educacionais e logísticos oferecidos pelo evento, visando à transferência de conhecimento e habilidades para os servidores, abrangendo:

3.2.1. Acesso Pleno e Contínuo ao Conteúdo: Participação nas 32 horas/aula, distribuídas em 04 dias de imersão, com palestras e debates que abordam intensivamente sobre terceirização de serviços sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

3.2.2. Temas Abordados em Detalhe (Conforme o programa do **7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços**, com foco nos pontos críticos do DFD): O evento foi estrategicamente selecionado por seu programa abrangente, atualizado e singular, que atende diretamente aos pontos críticos identificados no DFD, conforme grade detalhada de conteúdos programáticos e palestrantes do Descritivo fornecido:

- **Dia 1 (16/Nov)**: Credenciamento, Abertura do Evento, "A ARTE DE INOVAR NA CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS." (Michelle Marry), "TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO BRASIL E USO DE FERRAMENTAS DE IA – VAMOS OTIMIZAR O ETERNO RH?" (Thiago Zagatto e Lindineide Cardoso) Almoço, "ETP E TR EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: COMO CONSTRUIR ESPECIFICAÇÕES AUDITÁVEIS SEM REPETIÇÕES DESNECESSÁRIAS. FOCO EM: DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEFINIÇÃO DE UNIDADES DE MEDIDA, ALINHAMENTO COM FISCALIZAÇÃO FUTURA." (Michelle Marry), coffee break, "PODEMOS SELECIONAR MELHOR NOSSOS PARCEIROS? EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO E CONTRATUAIS POSSÍVEIS E EFICAZES." (Karine Machado), "QUEM PODE SER NOSSO PARCEIRO? ME/EPP, SIMPLES NACIONAL, COOPERATIVA, PESSOA FÍSICA, MEI, OS, OSCIP, COOPERATIVAS, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, SÓCIOS DE EMPRESAS - AFINAL QUEM PODE PARTICIPAR DAS LICITAÇÕES?" (Karine Machado).

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

- **Dia 2 (17/Nov)**: "TERCEIRIZAÇÃO FASHION! CREDENCIAMENTO, REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATA MAIS BRASIL PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: O QUE CABE NO SEU BOLSO? FOCO: ESTRUTURAÇÃO, GOVERNANÇA E RISCOS DE DESCONTROLE." (Thiago Zagatto), "JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E EXEQUIBILIDADE: COMO DECIDIR COM BASE NOS ENTENDIMENTOS RECENTES DO TCU" (Karine Machado), "CONTEÚDO INTEGRADO: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DILIGÊNCIA X INOVAÇÃO, ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE EM SERVIÇOS CONTÍNUOS, DECISÕES CRÍTICAS DOCUMENTADAS." (Karine Machado), Almoço, "FACILITIES PREDIAIS: INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS – GESTÃO POR PERFORMANCE E OS DESAFIOS BÁSICOS: BUROCRACIA DA GESTÃO TRABALHISTA. INOVAR PARA CONCILIAR!" (Thiago Zagatto), Coffee break, "MESA TÉCNICA AVANÇADA: MODELAGENS MODERNAS SOB O CRIVO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE: O QUE PASSA E O QUE NÃO PASSA. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS: UMA VISÃO SISTÊMICA DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO." (Thiago Zagatto, Lindineide Cardoso e Karine Machado).

- **Dia 3 (18/Nov)**: "OFICINA INTENSIVA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO: MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS", Almoço, "OFICINA INTENSIVA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO: MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS E MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.", Coffee break, "REFORMA TRIBUTÁRIA EM AÇÃO: TALK SHOW DEDICADO AOS EFEITOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS" (Thiago Zagatto, Lindineide Cardoso, Thiago Bergmann e João Domingues).

- **Dia 4 (19/Nov)**: Abertura, "GLOSAS, RETENÇÕES, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E PAGAMENTO PELO FATO-GERADOR: ALTERNATIVAS PARA EVITAR O SUPERFATURAMENTO NOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO." (Thiago Zagatto), "APLICAÇÃO DE PENALIDADES. CLÁUSULAS PROPORCIONAIS, DETALHADAS E COMPLETAS - PROCESSO DE APURAÇÃO CUIDADOSO, CONDUZIDO SEM NULIDADES PELOS AGENTES COMPETENTES." (Lindineide Cardoso), Almoço, "GRANDES IMPASSES DA CONTA VINCULADA: PLANILHA ADEQUADA, RETENÇÕES, LIBERAÇÕES, REPOSIÇÕES, COMPATIBILIZAÇÃO COM GLOSAS E INTEMPÉRIES CONTRATUAIS" (Thiago Zagatto), Coffee break, "REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA: PRECLUSÃO, CCTS DISTINTAS, CONTRATOS HÍBRIDOS (COM E SEM DEMO), EFEITOS RETROATIVOS E OUTROS PONTOS POLÊMICOS." (Thiago Zagatto e Lindineide Cardoso).

3.2.3. Corpo Docente Qualificado: Aulas ministradas por um seleto grupo de especialistas e autoridades relacionado ao tema de terceirização de serviços, garantindo a profundidade técnica e a atualização jurisprudencial. Os palestrantes incluem Lindineide Cardoso, Thiago Zagatto, Karine Machado, Thiago Bergmann, João Domingues e Michelle Marry, todos com vasta experiência e reconhecimento em suas áreas, como Auditores do TCU e Advogados.

3.2.4. Material de Apoio: Fornecimento de material didático exclusivo impresso e digital.

3.2.5. Certificação: Emissão de certificado digital de conclusão do treinamento de 32 (trinta e duas) horas.

3.2.6. Alimentação no Local: Inclusão de 04 almoços e 04 *coffee break*, conforme detalhado na Proposta de n° 27.713/2026.

3.3. Não há exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, pois a solução é a prestação de um serviço educacional pontual que se encerra com a conclusão do seminário.

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratação desta capacitação contribui para a sustentabilidade da gestão pública ao fortalecer a capacidade institucional do Município, promovendo a eficiência e a conformidade na aplicação dos recursos públicos. Embora o impacto ambiental direto seja mínimo, a priorização de material didático digital (livro digital) e a gestão responsável de resíduos durante o *coffee break* são medidas que alinham a contratação aos princípios de sustentabilidade. Socialmente, a capacitação de servidores qualifica o serviço público e aprimora a entrega de infraestrutura à população.

4.1.2. Sustentabilidade Social: A melhoria da gestão de em processos licitatórios de terceirização de serviços decorrentes da capacitação, impacta diretamente a sociedade ao garantir a entrega de serviços públicos de melhor qualidade, beneficiando a população. Além disso, o organizador do evento deverá garantir condições de acessibilidade física e comunicacional aos participantes com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluindo, se necessário, intérprete de Libras e material acessível;

4.1.3. Sustentabilidade Econômica: O aprimoramento na gestão dos processos resulta em uma aplicação mais eficiente do dinheiro público, evitando desperdícios e otimizando o orçamento público municipal, especialmente em processos licitatórios de terceirização de serviços;

4.1.4. Sustentabilidade Ambiental: Registra-se que a escolha pelo formato presencial local, em detrimento de alternativas que exigiriam deslocamentos aéreos, alinha-se ao princípio da sustentabilidade ambiental, conforme comparativo demonstrado na Tabela 01 deste ETP. O material didático do evento deverá ser disponibilizado preferencialmente em formato digital, reduzindo o consumo de papel e insumos gráficos; O organizador deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, tais como a gestão adequada de resíduos sólidos gerados durante o evento, preferência por fornecedores locais na cadeia de suprimentos e utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

4.2. O seminário deverá ser ministrado pelos palestrantes Lindineide Cardoso, Thiago Zagatto, Karine Machado, Thiago Bergmann, João Domingues e Michelle Marry, profissionais com notória especialização e experiência comprovada na área de licitações e contratos, com conhecimento aprofundado da Lei Federal nº14.133/2021 e jurisprudência do TCU.

4.3. O seminário será ministrado de maneira presencial em Foz do Iguaçu/PR entre os dias 16 a 19 de novembro de 2026, em período integral, com carga horária de 32 horas, pelo Instituto Negócios Públicos, empresa de notória especializaão no assunto objeto deste Termo de Referência.

4.4. O Conteúdo Programático será conforme o descritivo da proposta, será abordado os temas relacionados a terceirização de serviços, além de demais tópicos conforme estipulados na proposta anexa ao presente Termo de Referência, em conformidade com as disposições e institutos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Será fornecido material específico, de acordo com a programação estabelecida.

- **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021, por se tratar de capacitação específica, ministrada por empresa de notória especialização, sendo assim a exigência de garantia seria incompatível com a inviabilidade de competição, pois o foco é a qualidade e a singularidade do serviço e não a concorrência.

4.8. Por tratar-se de inexigibilidade de licitação para contratação de capacitação, os servidores que participarão do evento serão:

SERVIDORES(AS)	MATRÍCULA	CARGO	
Jonas Gomes da Silva Neto	18771-01	Auxiliar de Turismo Bilíngue Sênior	Participante Indicado
Roseli Bispo Viana	15017-01	Auxiliar de Turismo Bilíngue Sênior	Participante Indicado
Ieneci Bobato	14960-01	Auxiliar de Turismo Bilíngue Sênior	Participante Indicado

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Giovanna Franceschini Peralta	24408-01	Agente Administrativo Júnior	Participante Indicado
Emerson Lopes	22884-01	Auxiliar de Turismo Júnior	Participante Indicado
Erica Gonsalez Honorio Barboza	21513-01	Agente Administrativo Pleno	Participante Indicado
Janaína Ferreira de Carvalho Mafini	18761-01	Secretário de Escola - Nível III	Participante Indicado
Natanael Almeida	5403-01	Assistente Administrativo Especialista	Participante Indicado
Maikon Moreira	24473-01	Agente Administrativo Júnior	Participante Indicado
Nanci Ribeiro da Fonseca Ferreira	18040-01	Professor de Educação Infantil - Nível III	Participante Indicado
Leandro Ribeiro Vargas	24515-01	Diretor de Licitações e Contratos	Participante Indicado

4.9. Ressalte-se que os participantes indicados, Nanci Ribeiro da Fonseca Ferreira e Leandro Ribeiro Vargas, foram inclusos na lista de participantes após elaboração dos artefatos de planejamento, devido ao fato de que houve atualização da proposta comercial n° 27.713/2026, onde o valor total foi mantido, porém contemplando 02 (duas) cortesias, proporcionando assim a inclusão de mais dois participantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. O serviço será prestado entre os dias 16 a 19 de novembro de 2026, conforme programação do seminário.

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2. Visto não tratar-se de aquisição de bens, não será exigido garantia, manutenção e assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que se trata de uma inexigibilidade de licitação, e devido ao valor envolvido e por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, as Secretarias Demandantes optam pela substituição do Contrato formal por Nota de Empenho. Ressaltamos que, em casos de inadimplemento, poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, conforme informado adiante.

6.2. A Nota de Empenho emitida deverá vincular expressamente à declaração de ciência a este Termo de Referência e à Proposta Comercial nº 27.713/2026, os quais, em conjunto, suprem a função do instrumento contratual para fins de obrigações, sanções e recebimento previstas na Lei nº 14.133/2021, ou, preferencialmente, que se anexe instrumento simplificado contendo obrigações, condições de execução, prazo, critérios de recebimento, pagamento, sanções e foro.

6.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

6.15.1. **Gestor do Contrato**: Leandro Ribeiro Vargas, Diretor de Licitações e Contratos;

6.15.2. **Fiscal do Contrato**: Joarez Dias de Carvalho, Assistente Administrativo Especialista;

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

- **Das Obrigações da Contratante e da Contratada**

6.16. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

6.14.1 Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.14.2 Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.

6.14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.4 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

6.14.5 Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.

6.14.6 Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.

6.14.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

6.14.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os serviços ofertados.

6.14.9 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.

6.14.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.15 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.15.1 Ministrar o **7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços**, conforme o objeto da contratação.

6.15.2 Garantir a carga horária total de 32 (trinta e duas) horas de treinamento.

6.15.3 Realizar o curso na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

6.15.4 Garantir que o conteúdo programático abranja todos os tópicos detalhados na Proposta Comercial e no ETP.

6.15.5 Garantir que o seminário seja ministrado pelos palestrantes designados conforme o descritivo da proposta comercial, cujas qualificações e notórias especializações foram um dos fundamentos para a inexigibilidade da licitação.

6.15.6 Fornecer material didático exclusivo e completo para todos os participantes.

6.15.7 Emitir Certificado de Conclusão para os participantes que atingirem 75% ou mais de frequência no curso.

6.15.8 Assumir integralmente os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos Palestrantes do Seminário.

6.15.9 Emitir a Nota Fiscal de prestação de serviço.

6.15.10 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas na Proposta Comercial e neste Termo de Referência.

6.15.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.15.12 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, de forma tempestiva e completa.

- **Das Sanções**

6.16 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.16.1 As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.17 A recusa injustificada do Contratado em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

6.18 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo IX do referido Decreto Municipal.

6.19 Sem prejuízo das sanções previstas no edital e anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Do Recebimento**

7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

7.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.2. definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

7.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5. A Comissão será designada por no mínimo três servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

7.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

7.9.1. Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

7.9.2. Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

- **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.22. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. O prazo de validade;

7.23.2. A data da emissão;

7.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. O valor a pagar; e

7.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de Pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.32. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.33. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.34. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

- **Forma de pagamento**

7.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

7.40. Não se aplicam critérios de reajuste e repactuação, visto tratar-se de curso de capacitação com 04 (quatro) dias de duração, sendo o valor já proposto para tal capacitação. Pelo mesmo motivo, não se prevê prorrogação do contrato.

- **Antecipação de pagamento**

7.41. Para a utilização desse mecanismo excepcional, é necessário que se demonstre que a antecipação do pagamento é, alternativamente, ou condição indispensável para a obtenção do bem, ou propicia sensível economia de recursos (art. 145, § 1º). Em todo o caso, a Lei impõe que a adoção do pagamento antecipado, parcial ou total, seja precedida de justificativa prévia. Saliente-

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

se que a forma de antecipação do pagamento (se integralmente no início, se por etapas etc.) também deve ser objeto de justificativa específica, que motive a estratégia utilizada pelo contratante. Do mesmo modo, a exigência de prestação de garantia adicional ou não como condição para o pagamento antecipado deve ser objeto de justificativa, que demonstre a adequação das opções escolhidas, incluindo valores e percentuais respectivos, com a contratação em questão e a antecipação a ser feita.

7.42. Conforme explicado no item 7.41, não é permitido o pagamento antecipado para esta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Qualificação Técnica**

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 53.865,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência e também conforme indicado pelo Relatório de Pesquisa de Preços (RPP).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

a) 04.002.04.122.0130.1.005.3.3.90.39.10.00
b) 13.001.23.122.0220.2.116.3.3.90.39.00.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu/PR, 28 de julho de 2026.
Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Vivian Costa Brito
Técnico em Turismo Júnior

Maria Gabriela Portilho Schulz
Auxiliar de Turismo Bilingue Júnior

Aprovado por:

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Jin Bruno da Rosa Petrycoski
Secretário Municipal de Turismo

2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Autenticado com senha por Maria Gabriela Portilho Schulz - AUXILIAR DE TURISMO BILINGUE JÚNIOR - 28/07/2026 às 11:01:52, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 11:03:01, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 28/07/2026 às 11:04:09 e VIVIAN COSTA BRITO - TÉCNICO EM TURISMO JÚNIOR - 28/07/2026 às 12:38:22
Documento Código: 2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **4/2026**

Assunto: **TERMO DE REFERÊNCIA - 7° SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO - RETIFICADO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2c5c8621-7697-418d-9556-c2d9ffe20fe5

Hash do Documento

99DF327C21E6EEE4449B140AC655F6FFE72C1D430B8FF6352969D63CD2171990

Anexos

TR ETP 7° SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - R01.pdf - **b6b3fd28-b3c6-40a8-b81e-16c2833154a4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2026 é(são) :

VIVIAN COSTA BRITO (Signatário) - CPF: ***84879568** em 28/07/2026 12:38:22 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Maria Gabriela Portilho Schulz (Signatário) - CPF: ***25132979** em 28/07/2026 11:01:52 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 28/07/2026 11:03:01 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI (Signatário) - CPF: ***69725985** em 28/07/2026 11:04:09 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.